



Ofício nº 001/2024

Sandolândia – TO, 04 de dezembro de 2024.

Exmo Senhor
VER. DERLI PELLENZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada
ALVORADA – TO
ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS

Senhor Presidente,

Versa sobre denúncia apresentada ao Ministério Público do Estado do Tocantins, a respeito do serviços prestado de Assessoria junto a Comissão de Finanças e Orçamento. Primeiramente cumpre-nos destacar o funcionamento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alvorada, conforme determinação do Regimento Interno aprovado pelos vereadores. Segundo determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvorada – To, as reuniões da Comissão das Comissões permanentes serão convocadas por seus presidentes, com a lavratura de Ata em livro próprio, por servidor incumbido, vejamos:

Art. 66 - As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente, no curso da reunião ordinária da Câmara.

Art. 67 - Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão, em livro próprio, pelo servidor incumbido de assessorá-las as quais serão assinadas por todos os membros.

Ocorre que, os membros das Comissões Permanentes nunca são convocados e sequer se reúnem para análise de qualquer matéria de sua competência, sempre é lavrado um parecer das Comissões geralmente unificado, onde são colocado os nomes do vereadores membros e colhido a assinatura individual de cada um, inclusive há casos de vereadores que consta seu nome no Parecer, mas não contém sua



assinatura, sem qualquer documento que comprove a convocação ou reunião da Comissão

Conforme documentos acostado, prestamos os serviços da melhor maneira possível dado a grave falta de comprometimento dos vereadores membros das Comissões, inclusive desobedecendo o tão importante Regimento Interno, ficando nossa Assessoria focada na organização dos processos legislativos, bem como, na elaboração de Impacto Financeiro sobre as matérias que tratam de aumento de despesas com pessoal, julgamento de contas do Chefe do Poder Executivo e na emissão de Parecer Contábil sobre quaisquer matérias orçamentárias, conforme determinado pelo Termo de Referência da referida contratação. Informamos ainda que, toda a documentação para comprovação dos serviços prestados seguem em anexo.

Caso o Membro do Ministério Público queira, informalmente o mesmo pode ir na Sede da Câmara Municipal de Alvorada e perguntar aos Servidores que cuidam da tramitação dos processos Legislativos como é o funcionamento dessas comissões, bem como, poderá o mesmo se informar como é a tramitação desses processos.

Cumpre nos destacar ainda, que essa empresa possui profissional devidamente capacitado, com vasta experiência na área pública, e que muito tem colaborado com a correta organização dos processos legislativos em tramitação na Câmara Municipal de Alvorada.

Atenciosamente,

MARCELO GOMES Assinado de forma digital
MILHOMEM:84807199153 por MARCELO GOMES
7199153 MILHOMEM:84807199153
Dados: 2024.12.04 16:06:06
-03'00'
MARCELO GOMES MILHOMEM
CRC TO00619